



PORTARIA Nº 09, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

Designa funcionários para secretariar as reuniões das Comissões de Ética, de Exercício Profissional, de Ensino e Formação Profissional, de Finanças e de Atos Administrativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos do art. 37, § 1º, do Regimento Interno Provisório e revoga a Portaria nº 04, de 12 de julho de 2012.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, e art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes funcionários para secretariar as comissões internas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório:

- I - Comissão de Ética - Ulysses Moreira Barros;
- II - Comissão de Exercício Profissional - Fernanda Leite Lopes;
- III - Comissão de Ensino e Formação Profissional - Simone Vieira Gonçalves;
- IV - Comissão de Finanças - Flávio Vidigal de Carvalho Pereira;
- V - Comissão de Atos Administrativos - Letícia Soares de Miranda.

§ 1º Os funcionários designados terão por função secretariar as reuniões das comissões durante a realização de encontros e/ou reuniões das comissões, ficando, além disso, com o encargo de elaborar um relatório sucinto sobre os temas abordados ou apoiar o coordenador de cada comissão na elaboração do mesmo.

§ 2º Após a conclusão e aprovação do relatório pelos membros e pelo coordenador de cada comissão, será o mesmo encaminhado à Secretaria-Geral, que além de responsável pela convocação dos membros das comissões, ficará também responsável pela guarda dos processos e atas relativos de todas as comissões, sempre sob orientação da Gerência Técnica de Fiscalização.



CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

Art. 2º A Assessoria Jurídica e a Gerência Técnica de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais deverão auxiliar as Comissões nas reuniões realizadas, na medida de suas demandas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 04, de 12 de julho de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2012.


JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG